



RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CMEL

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno e Plano de Ação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Davinópolis/MA para execução no período de 2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL** do Município de Davinópolis/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 061/2004 – Lei de criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, conforme deliberação em reunião Extraordinária realizada no dia 30 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regimento Interno** do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, que estabelece normas de organização e funcionamento do referido Conselho.

Art. 2º Aprovar o **Plano de Ação – exercício 2026**, conforme apresentado e analisado por este Conselho.

Art. 3º Os documentos aprovados deverão orientar a execução, monitoramento e avaliação da política de assistência social, bem como serem encaminhados aos órgãos competentes e disponibilizados para controle social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Davinópolis – MA, 30 de abril de 2026

WILLIAN DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – (CMEL) MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS – MARANHÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL, do Município de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 61/2004, aprova o presente Regimento Interno, que estabelece normas de organização e funcionamento do referido Conselho.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador da política municipal de esporte e lazer, vinculado à Administração Pública Municipal, criado pela Lei nº 61/2004.

Art. 2º O CMEL tem por finalidade promover a participação da sociedade na formulação, acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas públicas voltadas ao esporte e lazer no Município de Davinópolis – MA.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer:

I – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL;

II – Propor diretrizes e ações voltadas ao desenvolvimento do esporte e do lazer no Município;

III – incentivar e apoiar a prática esportiva em todas as suas modalidades e categorias;

IV – Colaborar com a elaboração e aprovação do calendário esportivo municipal;

V – Acompanhar e emitir parecer sobre projetos e programas esportivos desenvolvidos no Município;

VI – Estimular a integração entre o Poder Público, entidades esportivas e sociedade civil;

VII – propor medidas que visem à democratização do acesso ao esporte e ao lazer.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composto conforme estabelecido na Lei Municipal nº 61/2004, com representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada.

Art. 5º Cada conselheiro titular terá um suplente, indicado pelo mesmo órgão ou entidade que representa.

Art. 6º Os membros do Conselho serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer terá a seguinte estrutura administrativa:

- I – Presidência;
- II – Vice-Presidência;
- III – Secretaria.

Art. 9º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os membros titulares do Conselho, por maioria simples de votos.

Art. 10 Compete ao Presidente:

- I – Representar oficialmente o Conselho;
- II – Convocar e presidir as reuniões;
- III – coordenar e supervisionar as atividades do Conselho;
- IV – Encaminhar aos órgãos competentes as decisões e recomendações aprovadas pelo Conselho.

Art. 11 Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 12 Compete ao Secretário:

- I – Elaborar e organizar as pautas das reuniões;
- II – Lavrar as atas das reuniões;
- III – manter arquivados os documentos e registros do Conselho;
- IV – Auxiliar na organização administrativa das atividades do Conselho.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 13 O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre, conforme estabelecido na Lei nº 61/2004.

Art. 14 Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

Art. 15 As reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples de seus membros.

Art. 16 As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

Art. 17 De todas as reuniões serão lavradas atas, que após aprovadas serão assinadas pelos membros presentes.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 18 São direitos dos conselheiros:

- I – Participar das reuniões com direito a voz e voto;
- II – Apresentar propostas, projetos e sugestões;
- III – solicitar informações necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 19 São deveres dos conselheiros:

- I – Comparecer às reuniões do Conselho;
- II – Participar das discussões e deliberações;
- III – Representar com responsabilidade o segmento ao qual pertencem.

Art. 20 O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo plenário do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 22 Este Regimento poderá ser alterado mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 23 O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL.

Davinópolis – MA, 30 de abril de 2026.



WILLIAN DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer



THAYARLIS SANTANA PINHEIRO CARVALHO

Secretário do Conselho Municipal de Esporte e Lazer



PLANO DE AÇÃO

Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL)

Município de Davinópolis – MA

Exercício 2026

INTRODUÇÃO

O presente Plano de Ação estabelece as diretrizes e ações a serem desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Davinópolis – MA durante o exercício de 2026. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer é um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas voltadas ao esporte e lazer no município, atuando em parceria com o Poder Executivo e com a sociedade civil na promoção de iniciativas que contribuam para o desenvolvimento social, a inclusão e a melhoria da qualidade de vida da população. Este plano tem como finalidade orientar as atividades do Conselho, promovendo o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, ampliando o acesso da população às práticas esportivas e incentivando a participação comunitária.

BASE LEGAL

Este Plano de Ação fundamenta-se:

- Na Lei Municipal nº61/2004 de criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
- Na legislação municipal que trata das políticas públicas de esporte e lazer;
- Nos princípios da participação social e da gestão democrática das políticas públicas.

OBJETIVO GERAL

Fortalecer as políticas públicas de esporte e lazer no município de Davinópolis, promovendo o acesso da população a práticas esportivas, atividades recreativas e ações de inclusão social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Incentivar a prática esportiva entre crianças, jovens, adultos e idosos;
- Apoiar a realização de eventos esportivos no município;
- Promover a integração entre escolas, comunidade e instituições esportivas;
- Acompanhar e fiscalizar as políticas públicas de esporte e lazer;
- Incentivar projetos que promovam saúde, bem-estar e inclusão social.

PLANO DE AÇÃO

- Fortalecimento da atuação do Conselho

Realizar reuniões ordinárias trimestrais do Conselho Municipal de Esporte e Lazer para discutir demandas, avaliar ações e propor melhorias nas políticas públicas do setor.

Responsáveis: Presidente e Conselheiros;

Prazo: Trimestrais;

Indicador: Número de reuniões realizadas.

- Levantamento das demandas esportivas do município

Realizar diagnóstico das necessidades da população relacionadas ao esporte e lazer, bem como levantamento das condições dos espaços esportivos existentes.

Responsáveis: Conselho Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Esporte;

Prazo: Primeiro semestre de 2026;

Indicador: Relatório de diagnóstico elaborado.

- Incentivo à prática esportiva

Apoiar e incentivar a realização de campeonatos, torneios e competições esportivas no município, envolvendo diferentes modalidades.

Responsáveis: Secretaria Municipal de Esporte e Conselho;

Prazo: Durante o ano;

Indicador: Quantidade de eventos esportivos realizados.

- Promoção da inclusão social por meio do esporte

Estimular projetos esportivos voltados para crianças, adolescentes, adultos e idosos, promovendo inclusão social e melhoria da qualidade de vida.

Responsáveis: Conselho Municipal de Esporte e parceiros institucionais

Prazo: Durante o ano;

Indicador: Número de participantes nos projetos;

- Promoção do lazer comunitário.

Realizar ou apoiar eventos de lazer comunitário, como caminhadas, pedaladas, atividades recreativas e eventos esportivos em praças e espaços públicos.

Responsáveis: Conselho Municipal de Esporte e Secretaria de Esporte

Prazo: Durante o ano

Indicador: Participação da comunidade nas atividades.

- Fortalecimento do esporte escolar

Promover articulação entre o Conselho, escolas e Secretaria Municipal de Educação para realização de atividades esportivas e jogos escolares.

Responsáveis: Conselho Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Educação.

Prazo: Durante o ano;

Indicador: Número de escolas participantes.

- Acompanhamento das estruturas esportivas

Acompanhar e fiscalizar as condições de uso de quadras, campos e demais espaços esportivos do município.

Responsáveis: Conselho Municipal de Esporte;

Prazo: Avaliação semestral;

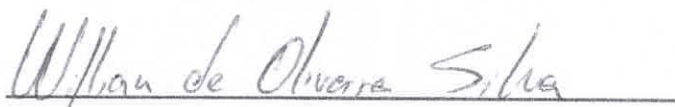
Indicador: Relatórios de vistoria realizados.

AVALIAÇÃO

A avaliação das ações previstas neste Plano de Ação será realizada periodicamente durante as reuniões do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, considerando os resultados alcançados e as demandas apresentadas pela comunidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Ação poderá ser revisado sempre que necessário, mediante deliberação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.



WILLIAN DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer



THAYARLIS SANTANA PINHEIRO CARVALHO

Secretário do Conselho Municipal de Esporte e Lazer

Davinópolis – MA, 30 de abril de 2026.